LEI N. 0 1,145/91

DATA: 20.05.91

SÚMULA: Fixa o prazo de encaminhamento de Proje tos de Lei do Plano Plurianual e de Diretrizes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 19) - Fica fixado o prazo de encami nhamento de Projetos de Lei do Plano Plurianual e de Diretrizes Orça mentárias à Câmara Municipal até 30(trinta) de julho e devolução Executivo municipal até o dia 30 (trinta) de agosto de cada ano, atendimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 89 da Lei Orgânica do Município de 05.04.90.

Art. 20) - Esta Lei entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 1.991, 103º da República e 36º do Município.

> alter Munaretto PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Luiz Carlos Buschmann DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO